

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [85ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 4- [ERRATA](#)
-
-

ATAS

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1995, CUJA 1ª PARTE FOI DESTINADA A COMEMORAR O DIA DA CRIANÇA

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Atas - Correspondência: Mensagem nº 49/95 (encaminha Projeto de Lei nº 521/95), do Governador do Estado; Representação Popular nº 1/95, do Ministério Público do Trabalho; ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 522 a 528/95 - Requerimentos nºs 791 a 798/95 - Requerimentos dos Deputados Kemil Kumaira e Clêuber Carneiro - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Dimas Rodrigues (2), Mauri Torres, Paulo Schettino, Alencar da Silveira Júnior e José Braga - Interrupção dos trabalhos ordinários - Nomeação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Deputada Maria Olívia - Apresentação musical - Palavras das crianças Marina Cardoso Nascimento e Alisson Cândido da Silva - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Reabertura dos trabalhos ordinários - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Kemil Kumaira; inclusão do Requerimento nº 503/95 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimento da Deputada Elbe Brandão; deferimento - Requerimentos dos Deputados Clêuber Carneiro e Raul Lima Neto; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 235/95; apresentação de emendas; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 337/95; discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior; questão de ordem; chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos; apresentação de emenda; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique -

José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Atas

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Rêmoló Aloise**, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 49/95*

Belo Horizonte, 6 de outubro de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que prorroga a vigência do artigo 2º e seu § 1º da Lei nº 11.821, de 15 de maio de 1995, e dá outras providências.

A atual medida tem como proposta renovar a autorização concedida, por meio daquele dispositivo, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, necessária ao recrutamento de médicos, sob o regime de contrato de direito administrativo, para preenchimento de até trinta e duas vagas, com a finalidade de assegurar o atendimento no Serviço Médico de Urgência do Hospital Governador Israel Pinheiro.

O projeto de lei cuida, também, da extinção do contrato cujo cargo a ele correspondente for objeto de provimento por candidato aprovado em concurso público.

Solicitando a Vossa Excelência atribuir ao projeto de lei a tramitação prevista no artigo 69 da Constituição do Estado, reitero-lhe, nesta oportunidade, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 521/95

Prorroga a vigência do artigo 2º e seu § 1º da Lei nº 11.821, de 15 de maio de 1995, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do artigo 2º e seu § 1º da Lei nº 11.821, de 15 de maio de 1995, que autoriza o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - a recrutar médicos, sob o regime de contrato de direito administrativo, com a finalidade de assegurar o atendimento no Serviço Médico de Urgência do Hospital Governador Israel Pinheiro.

Art. 2º - Fica extinto o contrato de direito administrativo a que se refere o artigo anterior com o provimento definitivo do cargo a ele correspondente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 1/95

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadoria de Primeira Instância, encaminhando cópias de peças processuais referentes ao Processo nº 2.035/92, da 10ª JcJ desta Capital, proposto por Maria da Consolação Campos Galvão, contra a TRANSMETRO. (- Ciente. À Comissão de Fiscalização Financeira, para fins do art. 155 do Regimento Interno.)

OFÍCIOS

Do Sr. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Jorge Hannas, que a criação de varas na Comarca de São João del-Rei só poderá ocorrer em 1997, quando da revisão da lei complementar que trata da divisão e da organização judiciária.

Do Sr. Ramez Tebet, Presidente da CPI da Mineração, do Senado Federal, agradecendo a acolhida por ocasião da visita dessa Comissão a este Estado.

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, informando que tem acompanhado o andamento da matéria encaminhada por esta Casa ao Congresso Nacional, que solicita modificação do inciso III do art. 60 da Constituição.

Do Sr. Geraldo Resende, Superintendente Regional do INCRA-MG, agradecendo o convite para a reunião especial em comemoração aos 50 anos do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Da Sra. Ana Luíza Machado Pinheiro, Secretária da Educação, informando, com referência a requerimento do Deputado Marcos Helênio (abertura da Biblioteca Pública Luís de Bessa aos sábados, domingos e feriados e ampliação do seu horário de consultas a periódicos), que o assunto é de competência da Secretaria da Cultura.

Do Sr. Bené Guedes, Secretário de Recursos Minerais, informando, a propósito de requerimento do Deputado Paulo Schettino, que a Pasta convidará o DNPM, o IBAMA e a FEAM para que discutam e proponham a normatização dos garimpos no Estado.

Do Sr. Cláudio Roberto Mourão da Silveira, Secretário de Administração, encaminhando planilha de atualização de salários do Magistério Estadual. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Eugênio Pascelli Gonçalves Lima, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, encaminhando cópia de requerimento do Vereador José da Mata Sanches, aprovado por essa Câmara, em que se homenageia o Sr. Isaiás Pontes de Melo, Delegado de Trânsito daquele município.

Do Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, Presidente da CEMIG, encaminhando cópias dos documentos que menciona, a propósito de requerimento do Deputado Irani Barbosa.

Do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Presidente do BEMGE, informando, em atenção a requerimento do Deputado Elmo Braz, os procedimentos adotados pelo Banco relativamente a renegociação de dívidas de pequenos e médios empresários do Município de São João Nepomuceno.

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu (5), Secretário Adjunto de Administração, informando que, de acordo com a Diretoria da Superintendência Administrativa da Secretaria de Educação, não existe, no Município de Ribeirão das Neves, escola com a denominação proposta no Projeto de Lei nº 262/95; comunicando o encaminhamento do Ofício nº 1.573/95/SGM, referente ao Projeto de Lei nº 351/95, à Secretaria Extraordinária para Assuntos Legislativos; informando, em referência ao Projeto de Lei nº 245/95, que o trecho rodoviário que liga o Município de Rio Preto à BR-040 não tem denominação oficial; que, de acordo com o DER-MG, o trecho da Rodovia MG-223 entre o Município de Araguari e a Ponte Quinca Mariano tem a denominação de José Jehovah Santos; que a Secretaria da Segurança Pública se opõe à realização da permuta de imóvel entre o Poder Executivo e o Município de Governador Valadares, contrária aos interesses dessa Pasta. (- À Comissão de Constituição e Justiça.)

Do Sr. Antônio Luís Musa de Noronha, Diretor da Superintendência Central de Orçamento da Secretaria do Planejamento, encaminhando o demonstrativo da previsão de receitas e despesas das administrações direta e indireta, referente ao período de setembro a dezembro deste ano. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Sérgio Carvalho de Castro, Diretor Superintendente da Superintendência Central de Bens Imóveis da Secretaria de Administração (4), esclarecendo, em atenção ao Ofício nº 1.311/95, que aquela Superintendência já consultou a Secretaria da Segurança Pública a respeito do Projeto de Lei nº 244/95 e encaminhando, em atenção aos Ofícios nºs 1.131, 1.232 e 1.313/95, referentes aos Projetos de Lei nºs 173, 237 e 169/95, respectivamente, cópias de ofícios enviados àquele órgão pela Secretaria da Educação contendo informações a respeito de denominação de escolas estaduais nos Municípios de Igarapé, Matutina e Rio Espera. (- Distribuídos à Comissão de Justiça.)

Do Sr. Rubens Lessa Carvalho, presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS -, solicitando à Casa sejam examinadas as considerações feitas por aquele Sindicato a respeito do Projeto de Lei nº 369/95, do Deputado Leonídio Bouças (concessão de passe livre a deficientes no transporte coletivo intermunicipal). (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 369/95.)

Do Sr. Eurípedes Paulista, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA -, encaminhando manifesto em que os Prefeitos da Associação relatam a situação de seus municípios. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Vicente de Paula Mendes Peloso, Presidente da Associação de criadores do Gado Tropical Brasileiro - GTB -, apresentando sugestões para a melhoria da qualidade da pecuária leiteira no Estado e encaminhando a "Proposta de Organização Tecnológica para ser Trabalhada a Nível Municipal", elaborada pelo Prof. Vicente de Paula Mendes Peloso. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Sr. José Mendes, do Município de Bom Despacho, solicitando providências com vistas à liberação de seu título de legitimação de imóvel urbano.

Do Sr. José Roberto Fontes Castro e outros, do Município de Ponte Nova, manifestando sua posição contrária à privatização da Cia. Vale do Rio Doce.

Do Sr. Francimar Costa Soares, Secretário da Loja Maçônica Flor de Acácia, agradecendo o voto de congratulações formulado por esta Casa por ocasião do 26º aniversário da entidade.

TELEGRAMAS

Do Sr. José Maria Caldeira, Presidente do TRT - 3ª região, agradecendo o convite para o Ciclo Nacional de Debates, que tratou do tema cooperativismo.

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário Particular do Governador do Estado, acusando o recebimento de ofícios que enumera e seu encaminhamento aos órgãos competentes. (- À Comissão de Ciência e Tecnologia.)

Do Sr. Adenirson Lage, Chefe do Cerimonial da Assembléia Legislativa do Pará, agradecendo o convite para o lançamento do Projeto Educação para Cidadania.

CARTÕES

Da Sra. Ana Luíza Machado Pinheiro, Secretária da Educação, agradecendo o convite para participar da reunião especial comemorativa do cinquentenário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Dos Srs. José Ferraz, Secretário do Trabalho, e José Maria Borges, Presidente do IPSEMG, agradecendo o convite para participar da reunião especial em comemoração do 60º aniversário do Minas Tênis Clube.

Dos Srs. José Maria Borges, Presidente do IPSEMG, e José Henrique Santos Portugal, Secretário Particular do Governador do Estado, agradecendo o convite para participar do Ciclo Nacional de Debates sobre cooperativismo.

Da Sra. Geralda Neida Fernandes Queiroz, Diretora da 18ª Superintendência Regional de Ensino, de Juiz de Fora, agradecendo o convite para o lançamento do Projeto Educação para a Cidadania.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 522/95

(Ex-Projeto de Lei nº 1.499/93)

Declara de utilidade pública a Associação da Guarda de Honra do Sagrado Coração, com sede no Município de Diamantina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Guarda de Honra do Sagrado Coração, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 1995.

Wanderley Ávila

Justificação: Fundado em 1865, o Seminário de Diamantina, importante centro cultural de Minas Gerais, formou para a Igreja diversos padres e bispos e, para a vida civil, homens de projeção como o presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que lá estudou nos idos de 1915.

O bispo Dom João Antônio dos Santos foi o responsável pela construção do seminário e pela instituição, em 1877, da Confraria da Guarda de Honra. Um dos objetivos dessa confraria era a construção da Basílica do Sagrado Coração de Jesus. A obra, em estilo, neogótico, foi iniciada em 1884 e inaugurada em janeiro de 1890.

O empreendimento de tão grande obra naquele Norte de Minas tão falto de recursos foi possível graças aos membros da Guarda de Honra, aos párocos e aos comerciantes, que se uniram para angariar donativos. Estes vieram de diversos lugares, até do exterior - sobretudo da França - como é o caso dos 15 majestosos vitrais coloridos que adornam toda a basílica.

No Largo São João, em Diamantina, situam-se esses dois monumentos de beleza e de cultura: a Basílica do Sagrado Coração de Jesus e o Seminário de Diamantina, que necessitam de recursos para sua operação e constante manutenção.

Como a Guarda de Honra funciona desde 1877, data de sua fundação, em apoio a essas instituições e em obras de assistência social, resolveu-se dar-lhe personalidade jurídica, efetivada em 26/3/93. Seus objetivos continuam os mesmos: a conservação e a manutenção do Seminário e da Basílica do Sagrado Coração de Jesus e as obras de assistência social às pessoas carentes da parte alta da histórica cidade de Diamantina.

Declarar a Associação da Guarda de Honra do Sagrado Coração de utilidade pública é uma merecida homenagem ao seu magnífico trabalho, além de ampliar suas possibilidades de obter, do Governo do Estado, os recursos necessários para a continuação de suas obras.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 523/95

Declara de utilidade pública o Centro de Formação e Promoção do Menor de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Formação e Promoção do Menor de Montes Claros, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1995.
Gil Pereira

Justificação: O Centro de Formação e Promoção do Menor de Montes Claros, sociedade civil sem fins lucrativos, vem desenvolvendo trabalho pioneiro e de extrema relevância junto à comunidade. Por meio de programas e atividades sócio-educativas, o Centro tem tornado possível a integração de crianças e adolescentes em situação de risco à sociedade, bem como ao ambiente familiar, motivo pelo qual faz jus à declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 524/95

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Educação.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O contribuinte de impostos cuja instituição e cuja arrecadação sejam de competência do Estado que realizar contribuições destinadas à educação fará jus a incentivos fiscais na forma desta lei.

Parágrafo único: As contribuições a que se refere este artigo deverão ser destinadas, necessariamente, aos projetos de construção, reforma, ampliação e manutenção de estabelecimentos da rede oficial de ensino, ao apoio a atividades educacionais e à pesquisa científica.

Art. 2º - Para fins desta lei considera-se:

I - empreendedores do programa: a Secretaria de Estado da Educação e as universidades estaduais, respeitada sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

II - contribuinte incentivador: o contribuinte de impostos cuja instituição e cuja arrecadação sejam de competência do Estado e que tenha contribuído na realização ou na execução de projetos definidos no art. 1º desta lei;

III - os proponentes do projeto ou os que têm a iniciativa deles serão dos empreendedores aqui definidos, bem como entidades ou órgãos a eles vinculados, profissionais do ensino e da pesquisa, além de outras pessoas de direito público cuja atividade esteja estritamente vinculada à educação.

IV - as contribuições referidas nesta lei poderão se realizar das seguintes formas:

a) doações, que consistem na transferência de recursos dos empreendedores para a realização deste programa, sem qualquer retorno promocional, publicitário ou financeiro para o doador;

b) patrocínio, que consiste na transferência de recursos aos empreendedores deste programa, com retorno promocional, publicitário ou financeiro para o patrocinador;

c) investimento, que consiste na transferência de recursos aos empreendedores para a realização deste programa, com a participação do investidor em seus resultados financeiros.

Art. 3º - O incentivo fiscal a que se refere esta lei, constará em certificado a ser expedido pelo poder público, correspondente ao valor do incentivo autorizado, seja por meio de doações, patrocínios ou investimentos.

Parágrafo único - Os portadores dos certificados referidos neste artigo poderão utilizá-los para pagamento dos impostos a que se refere o art. 1º desta lei, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do tributo lançado.

Art. 4º - As pessoas jurídicas poderão doar e abater como incentivo, a preços de mercado, equipamentos e máquinas de sua efetiva propriedade, os quais comprovadamente poderão ter uso educacional nos estabelecimentos de ensino profissionalizante da rede oficial.

Art. 5º - O Poder Executivo fixará, anualmente, o valor que poderá ser utilizado como incentivo à educação, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita proveniente dos impostos a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 6º - Os órgãos e entidades definidos nesta lei como empreendedores deste programa deverão, a partir de projeto comum, criar organismo competente para administrar os recursos, analisar e julgar os projetos de desenvolvimento educacional referidos no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 7º - Terão prioridade, na sua aprovação, os projetos apresentados que já contenham a intenção de contribuintes incentivadores dos mesmos.

Art. 8º - Os empreendedores do programa deverão fixar, com a devida antecedência, o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, individualmente.

Art. 9º - As entidades de classe representativas da educação poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos beneficiados por esta lei.

Art. 10 - Tanto os projetos propostos e seus respectivos proponentes quanto os efetivamente incentivados, bem como o montante, a forma da contribuição e a espécie de tributo, deverão ser, periodicamente, publicados para o conhecimento e

acompanhamento dos interessados.

Art. 11 - A regulamentação desta lei, a cargo do Poder Executivo, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de setembro de 1995.

Gil Pereira

Justificação: Considerando a escala da demanda, expressa pela necessidade de expansão e manutenção da rede oficial de ensino existente neste Estado, a educação deve ser sempre encarada como investimento social prioritário. Defendemos a necessidade de um programa específico para essas áreas, capaz de dar sustentação e corresponder à necessidade efetiva de aporte de recursos financeiros a serem responsabilmente aplicados no ensino.

Em função disso e com o apoio de nossa assessoria, idealizamos este programa que, em nosso entendimento, constituir-se-á em extraordinário instrumento para a manutenção da política educacional do Governo, com o mérito de corresponder à urgência de solução dos problemas que atualmente existem nesta área.

É verdade - e reconhecemos muito bem - que outras proposições foram e estão sendo analisadas nesta Casa legislativa, objetivando o amparo a atividades culturais e educativas. Aqui, entretanto, estamos falando de prioridades.

Em nosso entendimento, a educação, em todos os níveis, é o elemento fundamental no qual devemos investir, conscientemente, principalmente se levarmos em consideração a enorme carência de recursos para o setor e os baixos níveis de arrecadação, tão propalados pelo próprio Governo do Estado em suas campanhas publicitárias em favor de maior arrecadação em Minas Gerais. Da maneira como entendemos, este programa também deverá contribuir para o aumento sensível da arrecadação dos tributos neste Estado.

Como todos sabemos, os recursos provenientes do salário-educação, nem de longe são investidos efetivamente neste Estado, o segundo maior contribuinte da União. Sendo assim, quando as coisas mudarem, quando os recursos provenientes do salário-educação forem, de fato, empregados proporcionalmente neste Estado, aí então talvez não necessitemos mais de programas como o que estamos preconizando aqui. Mas, até lá, a realidade dos fatos é outra.

Por tudo isso, acreditamos que já está mais do que na hora de este Estado instituir mais um programa sério de estímulo à educação.

Outro aspecto a ser considerado é a capacidade de motivação deste programa, que deverá, sem dúvida alguma, sensibilizar o contribuinte a participar mais diretamente da solução dos problemas de sua própria comunidade, pois, a população deste Estado só está interessada em colaborar se constatar que a sua contribuição está, efetivamente, sendo utilizada para solucionar seus problemas.

Sendo, portanto, essas as reflexões que nos motivaram a elaborar esta proposição, conclamamos os nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 525/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Lagoa Formosa -, com sede no Município de Lagoa Formosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Lagoa Formosa -, com sede no Município de Lagoa Formosa.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Hely Tarquínio

Justificação: A APAE de Lagoa Formosa é sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivos a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social da criança excepcional.

Para atingir esses objetivos, a instituição desenvolve atividades com fins educativos, recreativos e culturais, das quais participam as famílias dos deficientes e a comunidade, visando ao tratamento, à habilitação e à reabilitação do excepcional.

A entidade a que se refere o projeto tem finalidade essencialmente social, e os documentos exigidos por lei instruem devidamente o processo. Por conseguinte, justa e oportuna se torna a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 526/95

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio Comunitário - FAC -, com sede no Município de Varginha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio Comunitário - FAC -, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Paulo Schettino

Justificação: A Fundação de Apoio Comunitário - FAC -, com sede no Município de Varginha, é entidade de caráter educacional, cultural, artístico, ecológico, que visa primordialmente a prestar assistência social, de caráter beneficente, em todo o Estado.

A referida entidade não possui fins lucrativos e sua diretoria e seus conselheiros não são remunerados nem usufruem de vantagens ou benefícios em razão dos cargos que ocupam. Todo o resultado de rendas apuradas é empregado no atendimento gratuito da população no cumprimento de suas finalidades.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 527/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina, com sede no Município de Centralina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina, com sede na Rua dos Oliveiras, nº 490, no Município de Centralina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centralina é sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, que tem como principal finalidade a assistência ao excepcional, visando à sua promoção e integração social.

Evidencia-se, desse modo, o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Portanto, em vista das altas finalidades a que se propõe este projeto de lei, espera-se sua aprovação pelos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 528/95 (Ex-Projeto de Lei nº 2.123/94)

Declara de utilidade pública o Asilo São Camilo de Lellis, com sede no Município de Resende Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Camilo de Lellis, com sede no Município de Resende Costa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: O Asilo São Camilo de Lellis é uma entidade mantida pela Associação Filhas de São Camilo, reconhecida de utilidade pública federal, que objetiva manter dispensários, hospitais, asilos, escolas, sanatórios, oficinas e toda espécie de estabelecimentos ou obras sociais, com o fito de dar assistência aos desamparados, aos doentes e aos idosos.

A entidade, já declarada de utilidade pública pelo Município de Resende Costa, pleiteia agora, mui justamente, ser declarada de utilidade pública estadual a fim de dar continuidade às suas obras, de grande repercussão social. Para tanto, solicitamos dos nobres pares o apoio a esta merecida reivindicação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 791/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Ramo da Acácia, localizada no Município de Pavão, por seus 15 anos de existência.

Nº 792/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Filhos de Hiran, localizada no Município

de Montes Claros, por seus 15 anos de existência.

Nº 793/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Oswaldo Luz, localizada no Município de Maxacalis, por seus 15 anos de existência.

Nº 794/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Cataguense, localizada no Município de Cataguases, por seus 107 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 795/95, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que encaminhe a esta Casa as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras da concorrência para duplicação da Rodovia Fernão Dias. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 796/95, do Deputado José Bonifácio, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com vistas a que envie a esta Casa proposição instituindo a Justiça de Paz no Estado e determinando a data para eleição dos Juizes de Paz. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 797/95, do Deputado Wilson Trópia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com as entidades ambientalistas e técnico-científicas que menciona, por sua atuação a favor da criação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e por sua participação no Fórum Legislativo de Política Ambiental. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 798/95, do Deputado Geraldo Rezende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Educação com vistas à inclusão da disciplina Orientação Sexual nos currículos da 5ª e 6ª séries. (- À Comissão de Educação.)

Do Deputado Kemil Kumaira, solicitando a retirada de tramitação do Requerimento nº 503/95.

Do Deputado Clêuber Carneiro, solicitando que o comparecimento do Secretário do Planejamento a esta Casa se dê na Comissão de Fiscalização Financeira.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dimas Rodrigues (2), Mauri Torres, Paulo Schettino, Alencar da Silveira Júnior e José Braga.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, destinar a 1ª parte da reunião à comemoração do Dia da Criança.

Nomeação de Comissão

O Sr. Presidente - A Presidência nomeia os Deputados Carlos Pimenta e Raul Lima Neto para, em comissão, introduzirem no recinto do Plenário as autoridades e os demais convidados.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Secretário desta Casa; a Exma. Sra. Deputada Maria Olívia, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade; a criança Marina Cardoso Nascimento, representando o Colégio Imaculada Conceição; a criança Alisson Cândido da Silva, representando a Escola Estadual Helena Aparecida - APAE -, de Lagoa da Prata.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião à comemoração do Dia da Criança.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - Convido todos os presentes a ouvir, de pé, o Hino Nacional.

- Executa-se o Hino Nacional.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Deputada Maria Olívia, autora do requerimento que suscitou esta comemoração.

Palavras da Deputada Maria Olívia

Exmo. Sr. Deputado Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício da Presidência; Marina Cardoso Nascimento, representante do Colégio Imaculada Conceição; Alisson Cândido da Silva, representante da APAE de Lagoa da Prata; Exmo. Sr. Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Secretário da Assembléia Legislativa; Srs. Deputados, senhoras e senhores, minhas crianças.

Em boa hora a Assembléia Legislativa de Minas Gerais lança o Projeto Educação para a Cidadania, como uma forma, entre outras, de resgatar a imagem do Legislativo e de conscientizar as nossas crianças do seu papel de cidadão, participante ativo da sociedade e responsável direto pelas suas transformações.

Nesta data, quando comemoramos o Dia da Criança, esta sessão especial reveste-se de maior brilho, pela presença destas crianças, representando todas as outras de Minas Gerais, que serão as responsáveis pela guarda de nossas tradições e pelo progresso de nosso Estado.

Vemos no olhar de cada criança aquela chama que pode ser traduzida pela esperança e aquele fogo interior que só os verdes anos possuem.

A presença dos alunos do Colégio Imaculada faz-me recuar no tempo e lembrar um período bom de minha vida, quando trabalhei naquele educandário. São reminiscências

que me fazem recuar no tempo, por duas décadas.

Cumprimento a todos e agradeço a atenção ao nosso convite.

Os alunos da APAE de Lagoa da Prata, aqui presentes e que simbolizam uma importante parcela de nossa sociedade, a das pessoas portadoras de deficiência, são o estímulo para o trabalho com essas pessoas, tão importantes e especiais e que recebem o nosso carinho e gratidão por existirem.

A cidadania é um processo evolutivo que se inicia com o nascimento, com o surgimento de um novo cidadão. Cabe a nós, adultos, caminhar lado a lado com esse novo cidadão, para quem seremos espelho e modelo.

O cidadão reflete a sociedade - é fundamental que, ao acolhermos um novo membro, apresentemos a ele as nossas leis, as nossas regras, mas que, acima de tudo, aceitemos o seu desejo, a sua ânsia de também influir positivamente nessa sociedade, com novas idéias e ideais, com novas luzes, numa competição sadia, em que não haja vencidos, mas só vencedores, pois o objetivo é o bem comum, uma melhor qualidade de vida, numa sociedade mais justa e equilibrada.

Agradeço, Sr. Presidente, a todos os Deputados que aprovaram o meu requerimento para esta sessão especial, por reconhecerem a importância desta data.

Recentemente, a Deputada Maria José Haueisen disse, em pronunciamento nesta Casa, que só se comemora o dia das minorias. Assim, disse ela: "Comemora-se o dia do negro, e não, do branco; da mulher, e não, do homem; do índio, e não, do cidadão civilizado"; o dia da criança, e não, o dia do adulto".

No entanto, Sr. Presidente, o simples fato de estarmos participando dessas comemorações já demonstra uma forma de conscientização e um desejo de mudança, no sentido de acabarmos com a discriminação que isola e magoa.

As nossas crianças não são nossas, são cidadãos do mundo, com seus próprios sonhos e aspirações. Peço emprestadas a Gibran Khalil Gibran suas palavras, para encerrar meu pronunciamento:

"Vossos filhos não são vossos filhos. São os filhos e as filhas da ânsia da vida por si mesma. Vêm através de vós, mas não de vós. E, embora vivam convosco, não vos pertencem. Podeis outorgar-lhes vosso amor, mas não vossos pensamentos. Porque eles têm seus próprios pensamentos. Podeis abrigar seus corpos, mas não suas almas. Pois suas almas moram na mansão do amanhã, que vós não podeis visitar, nem mesmo em sonho."

Obrigada.

Apresentação Musical

O Sr. Presidente - Convido todos os presentes a ouvir a canção "O Caderno", de Toquinho e Mutinho, interpretada por Janine Fernanda Fanucchi Almeida Melo, aluna do Colégio Imaculada Conceição.

- Procede-se à apresentação musical.

O Sr. Presidente - Com a palavra, Marina Cardoso Nascimento, oradora do Colégio Imaculada Conceição.

Palavras de Marina Cardoso Nascimento

Senhoras, senhores, crianças como eu, dizem que é participando que se aprende a participar. Por isso estamos aqui, meus colegas e eu.

É muito importante para nós, crianças, esta oportunidade de falar na Assembléia para vocês, pessoas de tanta responsabilidade. Saibam que nós, crianças, não estamos por fora da realidade do País. Conhecemos muito bem os problemas que temos e como todos devemos ajudar a resolvê-los.

Vocês podem até achar que não estou falando como criança, mas, na verdade, participamos tanto de tudo que está em volta de nós que queremos, mesmo na nossa idade, com nossa alegria e espontaneidade, nosso respeito e criatividade, pôr o nosso grãozinho de areia para melhorar o mundo.

É preciso que todas as crianças tenham direito a ser felizes. Nós acreditamos em um mundo novo em que todos possam ser felizes, pois sem esperança não há alegria, não há sorriso, não há Brasil.

Nós, crianças do Colégio Imaculada Conceição, agradecemos à Assembléia Legislativa por ter criado o Projeto Educação para a Cidadania, dando-nos a oportunidade de crescer no conhecimento dos nossos direitos de cidadãos. Também lhes damos os parabéns por terem tido a idéia de nos convidar para tão importante atividade. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, Alisson Cândido da Silva, orador da Escola Estadual Helena Aparecida - APAE, de Lagoa da Prata.

Palavras de Alisson Cândido da Silva

Nós, crianças de Minas Gerais, queremos reafirmar os nossos direitos junto à sociedade: direito à educação, ao amparo, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à vida, à alimentação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à prevenção.

Cabe a vocês do poder público bem como à família nos assegurar esses direitos. Obrigada.

Apresentação Musical

O Sr. Presidente - Convido todos os presentes para assistirem a apresentação de Janine Fernanda, que interpretará a música "Over the Rainbow", de Arlen, Martin e Harburg, e executará, na flauta, a música "Tributos a um Campeão", do Grupo Roupa Nova. Janine Fernanda é aluna da Escola Sagrado Coração de Jesus.

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras do Sr. Presidente

Comemorar o Dia da Criança é sempre motivo de alegria. Para quem é criança, é claro, e também para quem já é adulto. Todos nós já fomos crianças e, no fundo, gostaríamos de continuar sendo. Porque, como seres humanos, estamos sempre buscando uma coisa que se chama felicidade. E, para sermos felizes, precisamos sorrir, brincar, nos divertir. Mesmo que a diversão, muitas vezes, pareça coisa séria. Mesmo que o sentimento de felicidade seja fruto de muito trabalho, muito esforço e até muito sofrimento.

De qualquer forma, todos procuramos uma maneira de viver bem. Seja realizando nossos projetos, seja compartilhando nossos bons e maus momentos com as pessoas que estão à nossa volta: nossa família, nossos amigos, nossos colegas, nossa comunidade. Buscar a alegria, mesmo que passando pela tristeza, é ter uma atitude saudável diante da vida. É por isso que nós invejamos as crianças: porque nelas a alegria é espontânea, é natural.

Mas, um dia, a gente deixa de ser criança. Vai crescendo, crescendo, vira adolescente, depois vira gente grande. Porque a vida é assim mesmo. Não dá para ser criança para sempre. Aí a gente percebe que ficou adulto. E tem que assumir responsabilidades de adulto. Responsabilidades sobre nós mesmos, sobre nossa família, nosso trabalho, nossa rua, nosso bairro, nossa cidade... Cada um fazendo um pouquinho para que a vida de todos melhore.

É isso que se chama cidadania. Todos contribuindo para construir uma sociedade melhor. Com liberdade para reclamar, para criticar, para dizer tudo o que pensa, mas também fazendo a sua parte, pensando no bem coletivo.

Esta solenidade tem o objetivo de homenagear as crianças e também de mostrar a vocês como a Assembléia Legislativa é um espaço apropriado para praticar a cidadania. Aqui são discutidos, abertamente, todos os problemas que estão acontecendo em nossa sociedade, em nosso Estado.

Dessas discussões participam representantes de várias instituições, de vários setores da sociedade e Deputados de todos os partidos. Muitas vezes, eles têm opiniões diferentes, discordam uns dos outros e debatem um assunto até chegarem a um acordo ou até prevalecer a vontade da maioria. É assim que se faz democracia. É assim que se fazem as leis. É assim que tentamos ajustar as normas ao que é melhor para a sociedade.

Através do Projeto Educação para a Cidadania, a Assembléia procura mostrar, com mais detalhes, como esse processo funciona. A coleção "Cidadão Mirim", um conjunto de cinco livros de literatura infantil, lançado no final do mês passado, é um acontecimento muito importante dentro desse projeto.

Mas a Assembléia está disposta a fazer muito mais para despertar o interesse de vocês. Porque são vocês que, no futuro, estarão discutindo os problemas da inflação, dos salários, da falta de emprego, da educação, da saúde, da segurança e tantos outros que precisamos resolver.

São vocês que, com o tempo, irão aprendendo a separar o que é bom e o que é ruim para o conjunto da sociedade. E vão ajudar a construir uma cidade melhor, um Estado melhor, um País melhor. São vocês que, desde já, estão aprendendo a importância de se informar, de participar, de lutar por aquilo que acham que é certo, que é justo. Em outras palavras: estão aprendendo a ser cidadãos.

Esta Presidência manifesta seus agradecimentos aos alunos e aos professores do Colégio Imaculada Conceição, de Belo Horizonte, e da Escola Estadual Helena Aparecida, de Lagoa da Prata, bem como às demais autoridades e ao público em geral pela presença, convidando as crianças a participar da apresentação do projeto "Cidadão Mirim", na entrada principal do Palácio da Inconfidência.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Dimas Rodrigues (2) - falecimento da Sra. Geralda Dias Vasconcelos, no Distrito de Cana Brava, Município de Francisco Sá; e de Marcos Roberto Matias, filho do Prefeito de Porteirinha; Mauri Torres - falecimento do Sr.

Vicente Ferreira, em Dom Silvério; Paulo Schettino - falecimento de Dorvina Alves da Silva, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.); Alencar da Silveira Júnior - sua renúncia como membro da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Venham Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); José Braga, Líder do PDT - indicação do Deputado Ivair Nogueira como membro da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Venham Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais, em substituição ao Deputado Alencar da Silveira Júnior (Ciente. Cópia às Lideranças. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - O Deputado Kemil Kumaira requer, nos termos do art. 244, inciso VIII, do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Requerimento nº 503/95, de sua autoria. Inclua-se o requerimento em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

A Deputada Elbe Brandão requer, na forma regimental, seja criada comissão especial para estudar implementação, por meio dos órgãos e programas de atuação do Governo do Estado, da "Plataforma de Ação", documento reivindicatório, resultado da IV Conferência Internacional da Mulher. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXIV do art. 244 do Regimento Interno.

O Deputado Clêuber Carneiro requer, na forma regimental, que o comparecimento a esta Casa do Secretário do Planejamento, Sr. Walfrido dos Mares Guia, resultante da aprovação de requerimento ocorrida em 4 do corrente, se dê na Comissão de Fiscalização Financeira, para atender ao objetivo do requerimento, e também para fornecer informações sobre os Projetos de Lei nºs 506, 504 e 503/95, que tratam, respectivamente, do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual de Ação Governamental e da proposta orçamentária anual. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

O Deputado Raul Lima Neto requer seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei Complementar nº 8/95. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 235/95, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o reajustamento dos símbolos e dos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas e dos Integrantes do Quadro Especial de Pessoal, inclusive dos inativos, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 235/95

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Ficam isentos de apreciação pelo Tribunal de Contas os convênios assinados até o ano 1992 com entidades das administrações direta e indireta que não atinjam o valor superior a 250 UPF/MG.

Parágrafo único - Excluem-se desta isenção aqueles convênios que já sejam alvo de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas ou Tribunal de Justiça.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Antônio Júlio

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - Fica o Tribunal de Contas obrigado a enviar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, aos respectivos municípios, os pareceres relativos aos exercícios financeiros anteriores a 1993.

Parágrafo único - Não cumprido o prazo deste artigo, consideram-se regulares, para todos os efeitos, as prestações de contas desses exercícios sobre as quais o Tribunal de Contas não se manifestou.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Antônio Júlio

O Sr. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas emendas do Deputado Antônio Júlio, que receberam os nºs 5 e 6. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, esta Presidência vai

devolver o projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública, para parecer. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 337/95, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado.

A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Defesa do Consumidor opinam pela sua aprovação. Em discussão, o projeto.

- O **Deputado Alencar da Silveira Júnior** profere discurso para encaminhar a votação, o qual será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O **Deputado Alencar da Silveira Júnior** - Gostaria que V. Exa. fizesse a chamada para verificação dos presentes.

O **Sr. Presidente** - É regimental. Solicito ao 1º-Secretário que proceda à chamada.

O **Sr. Secretário (Deputado Rêmoló Aloise)** - (- Faz a chamada.)

O **Sr. Presidente** - Responderam à chamada 32 Deputados. Encontram-se nas comissões 15 Deputados. Portanto, há "quorum" para a continuação dos nossos trabalhos. Continua em discussão o projeto.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 337/95

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo:

Art. 1º -

Parágrafo único: Entendem-se como bebidas alcoólicas bebidas destiladas servidas em dose.

Justificação: O uso de bebidas alcoólicas se torna mais grave quando aquelas que têm maior teor alcoólico, como as destiladas, são consumidas em excesso. Fica, portanto, evidenciado que bebidas desse tipo devem ser proibidas nos estádios de futebol.

Sala das Reuniões, de 1995.

Antônio Júlio

O **Sr. Presidente** - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Durante a discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Antônio Júlio, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e a emenda à Comissão de Administração Pública, para que esta emita parecer sobre a emenda apresentada.

ENCERRAMENTO

O **Sr. Presidente** - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 11, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O MERCOSUL E SEU IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL EM MINAS GERAIS

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, Bilac Pinto e Péricles Ferreira (substituindo este à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Bilac Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que foi deferido o pedido de prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de funcionamento da Comissão, cujo término estava previsto para o dia 10/10/95. Dando seqüência aos trabalhos, a Presidência esclarece que a reunião se destina a ouvir o Sr. Nasser Rajab, Secretário-Geral da Câmara do Comércio do MERCOSUL. Registra-se, também, a presença do Sr. Luiz Rosa Júnior, Coordenador do MERCOSUL em Minas Gerais. Passa-se a palavra ao convidado, Sr. Nasser Rajab, que faz exposição sobre o tema objeto de estudo da Comissão. Neste momento, registram-se as presenças dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, autor do requerimento que deu origem a esta Comissão, e Marcelo Gonçalves. Segue-se amplo debate, com a participação dos Deputados Péricles Ferreira, Sebastião Navarro Vieira e José Maria Barros, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados e do convidado, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Elbe Brandão - João Leite.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5/95

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arnaldo Penna, Hely Tarquínio, Clêuber Carneiro, Carlos Pimenta, Marcos Helênio, Simão Pedro Toledo, Ajalmar Silva e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arnaldo Penna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Simão Pedro Toledo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A seguir, esclarece que a reunião tem por finalidade apreciar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95 e passa a palavra ao relator, Deputado Carlos Pimenta, o qual emite parecer pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Presidente desconvoca a reunião marcada para o dia 21/9/95 e suspende a reunião por 5 minutos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Clêuber Carneiro que proceda à leitura da ata, a qual, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Arnaldo Penna, Presidente - Hely Tarquínio - Clêuber Carneiro - Carlos Pimenta - Marcos Helênio - Simão Pedro Toledo - Ajalmar Silva - Jorge Hannas.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Antônio Roberto, José Braga, Sebastião Costa e Miguel Martini (substituindo este ao Deputado Miguel Barbosa, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados Almir Cardoso e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Miguel Martini que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente esclarece que a reunião tem por finalidade discutir a questão social dos conflitos no campo. A seguir, registra a presença dos Srs. João Paulo Pires de Vasconcelos, Assessor Sindical do Governo do Estado; Maria Antônia Costa Nogueira e Ricardo Ferreira Ribeiro, representantes da Comissão Pastoral da Terra, e os convida a tomar assento à mesa. Logo após, lê ofício do Vereador José Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, em que comunica a aprovação de proposição do Vereador Gélson Luiz de Moura, no que diz respeito à Previdência Social. O Deputado José Braga pede a palavra e solicita à Presidência que encaminhe pedido às Lideranças da Casa, para que se proceda à substituição dos parlamentares que não comparecem às reuniões desta Comissão, conforme prevê o art. 117, § 2º, do Regimento Interno. Ato contínuo, o Deputado João Leite, autor do requerimento que motivou o convite, manifesta sua preocupação com a questão social, com os conflitos no campo e, principalmente, com o deslocamento das pessoas do campo para a cidade. O Presidente passa a palavra aos Srs. João Paulo Pires de Vasconcelos, Maria Antônia, que entrega à Comissão documentos da FETAEMG, contendo informações sobre a violência no campo, e Ricardo Ferreira Ribeiro, os quais fazem suas exposições. Participam dos debates os Deputados João Leite, José Braga, Almir Cardoso e Miguel Martini, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada essa fase, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado João Leite apresenta requerimentos em que solicita sejam convidados os Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da OAB-MG para discussão das perspectivas dos juizados de pequenas causas no Estado de Minas Gerais; informações da Secretaria da Segurança Pública a respeito do assassinato do trabalhador rural Geraldo Carlos Ribeiro, ocorrido em 25/8/95, na Fazenda Califórnia, em Limeira, no Município de Tumiritinga, sejam encaminhados ofícios ao Governador do Estado, ao Ministro da Agricultura, ao Ministro da Justiça e ao Presidente do INCRA, com vistas à adoção de providências concretas a respeito do processo de reforma agrária e da coibição da violência no campo; seja feito um trabalho conjunto entre esta Comissão e a Comissão de Agropecuária e Política Rural, para se averiguarem os casos de violência no campo e se acompanhar a implementação do processo de reforma agrária no Estado. Em virtude de os requerimentos serem de autoria do Deputado João Leite, este passa a Presidência ao Deputado José Braga, que submete a votação, cada uma por sua vez, as proposições acima mencionadas, as quais são aprovadas. O Deputado João Leite reassume a Presidência e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares e das autoridades, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

João Leite, Presidente - Maria Olívia - José Braga.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Schettino, Elbe Brandão e Arnaldo Canarinho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Schettino, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Canarinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos presentes. Em seguida, a Presidência distribui à Deputada Elbe Brandão o Projeto de Lei nº 343/95. Passa-se, a seguir, à fase de apreciação da proposição, sujeita à deliberação conclusiva do Plenário da Assembléia. A referida Deputada emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 343/95, que, submetido a discussão e a votação, fica aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Bonifácio Mourão - José Maria Barros.

ATA DA 24ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na sala nº 2 do 12º andar do Edifício Tiradentes os Deputados Rêmolo Aloise, Wanderley Ávila, Antônio Júlio, Ibrahim Jacob e Maria José Haueisen, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Romeu Queiroz e Geraldo Rezende, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, declara abertos os trabalhos do dia e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, e do § 4º do art. 2º da Resolução nº 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado Clêuber Carneiro. Este emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Capela Nova, Caixa Escolar Georgina Bacha, Serviço de Obras Sociais, Caixa Escolar Coronel Eduardo de Gouveia, Creche Nossa Senhora do Amparo, Associação de Moradores do Bairro Santa Rita, União Alan Kardec de Senhoras Espíritas de Monte Carmelo, Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Creche e Assistência Social de Jequitibá, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Claro de Minas, Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova I, Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Creche e Assistência Social de Jequitibá, Caixa Escolar Coronel João Ferreira, Prefeitura Municipal de Caranaíba, Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Instituto Nosso Lar, Associação de Moradores de Aramirim, Associação Comunitária de Quilombo e Adjacências, Associação Comunitária do Riacho do Buriti, Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Martins, Conselho Particular São Sebastião da SSV de Tarumirim, Diretório dos Estudantes de Janaúba, Associação Comunitária Rural de Olhos d'Água, Associação Comunitária e Desenvolvimento Produtivo de Entroncamento de Salinas, Conselho Comunitário do Povoado de Água Boa, Associação Comunitária de Mães da Pastoral da Criança, Associação Batista de Assistência Social, Associação dos Amigos e Moradores do Bairro de Lourdes, APAE de Lagoa Formosa, Fundação Jaime Martins, Núcleo Comunitário do Bairro Santo Antônio, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Bárbara do Tugúrio, Hospital e Maternidade São Francisco - HOSMATER -, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Caiçaras, Vila do Carmo Sport Clube, Núcleo Assistencial Central de Santa Bárbara do Tugúrio, Núcleo Assistencial Central de Santa Bárbara do Tugúrio, Prefeitura Municipal de Ubaí, Associação de Produtores de Riacho Dantas, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitão Andrade, Associação Comunitária das Mulheres Sãogonçalenses, Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, SSV de Dores do Indaiá, Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário, Centro Comunitário Rural do Córrego dos Mulatos, Associação Comunitária do Bairro Taquaral, Associação da Criança e Assistência Rural, Grupo Cultural Arraiá do Brejinho, Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola, Associação Comunitária de Imbiruçu, Instituto Dona Selva, APAE de Pouso Alegre, Aliança Nacional da Juventude, Prefeitura Municipal de São João da Mata, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Serra dos Menezes, Centro Comunitário Estrela da Esperança. Submetidos à discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, e é relator da matéria o Deputado Wanderley Ávila, 1º Vice-Presidente. Este emite seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação dos processos, os quais submetidos à discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Marcos Helênio - Glycon Terra Pinto - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia três de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna e Anivaldo Coelho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 402/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O mesmo Deputado, relator do Projeto de Lei nº 404/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Arnaldo Penna solicita vista do processo, o que é deferido pela Presidência. Com a palavra, o Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 405/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Na fase de discussão, o Deputado Anivaldo Coelho solicita vista do processo, o que é deferido pela Presidência. O Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 419/95, solicita prazo regimental para emissão de seu parecer, o que é deferido pela Presidência. Ainda com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 426/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 440/95, emite parecer mediante o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Discutido e votado, é aprovado o parecer. O Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 441/95, emite parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Discutido e votado, é aprovado o parecer. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Antônio Genaro. Ainda com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei nº 447/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Na oportunidade, apresenta requerimento para que a proposição seja devolvida à Mesa para reformulação do despacho e seja recebida como projeto de lei complementar, o que é deferido pela Presidência. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer sobre o Projeto de Lei nº 447/95. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Na ausência do Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei nºs 248, 423, 433, 439, 445, 446, 448, 452, 453, 454, 455 e 457/95, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Arnaldo Penna e determina seja retirado da pauta o Projeto de Lei nº 451/95, tendo em vista requerimento do autor, Deputado Ivair Nogueira, apresentado em Plenário, solicitando sua retirada de tramitação. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna emite pareceres mediante os quais conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 248/95 e pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 423, 433, 439, 446, 448, 452, 453, 454 e 455/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Quanto aos Projetos de Lei nºs 445 e 457/95, o relator, Deputado Arnaldo Penna, apresenta requerimento para que sejam convertidos em diligência, o que é deferido pela Presidência. O Presidente determina o envio dos Projetos de Lei nºs 248, 440 e 441/95 à Mesa para os fins do art. 189 do Regimento Interno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Ivair Nogueira - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, João Leite (substituindo este ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Romeu Queiroz, Geraldo Santanna, Geraldo Rezende, Péricles Ferreira, Francisco Ramalho, Ermano Batista, José Henrique, Aílton Vilela, Hely Tarquínio, Irani Barbosa, Gilmar Machado, Anivaldo Coelho, Antônio

Genaro, Rêmoló Aloise, Paulo Piau, Dílzon Melo e Ibrahim Jacob. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e informa que esta reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir o Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, a respeito de notícias veiculadas no jornal "Estado de Minas" sobre a falsidade no fornecimento de dados da arrecadação do Estado e a transferência de recursos para os municípios. A Presidência anuncia a presença do Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, a quem convida a tomar assento à mesa. Ato contínuo, solicita ao Deputado Durval Ângelo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, passa-se à fase de distribuição de proposições. A Presidência distribui o Requerimento nº 689/95 ao Deputado Jairo Ataíde e, em seguida, passa palavra ao Deputado Ermano Batista, autor do requerimento que motivou o convite ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, para fazer suas considerações iniciais. Esse Deputado tece comentários e faz algumas perguntas, que são prontamente respondidas pelo Conselheiro. Fazem uso da palavra, pela ordem, os Deputados Durval Ângelo, Romeu Queiroz, Gilmar Machado e Bonifácio Mourão, que também formulam perguntas, as quais são respondidas pelo convidado. Encerrados os debates, a Presidência agradece a presença do Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro e suspende a reunião por 5 minutos para os cumprimentos de praxe. Reabertos os trabalhos, passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, a Deputada Elbe Brandão apresenta requerimento desconvoando o Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, convidado a comparecer a esta Comissão amanhã, dia 5. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Passa-se à fase de discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Na ausência do Deputado Arnaldo Penna, relator do Substitutivo nº 1 apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 21/95, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Jairo Ataíde, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Substitutivo com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Ainda com a palavra, o Deputado Jairo Ataíde, relator do Projeto de Lei Complementar nº 5/95, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Sobre a mesa, o Requerimento nº 557/95, de autoria do Deputado Ivair Nogueira. O relator, Deputado Carlos Murta, opina pela aprovação da matéria. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Requerimento nº 577/95, de autoria do Deputado Toninho Zeitune, cujo relator, Deputado Bonifácio Mourão, opina por sua aprovação, é submetido a votação e aprovado. Com a palavra, o Deputado Jairo Ataíde, relator do Requerimento nº 689/95, de autoria do Deputado Antônio Roberto, opina pela aprovação da matéria. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, desconvoa a reunião extraordinária de amanhã, dia 5, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Bonifácio Mourão - Arnaldo Penna - Jairo Ataíde - Durval Ângelo.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS QUE VENHAM CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE COMUNICAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Alberto Pinto Coelho, Elbe Brandão e Paulo Piau (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Alberto Pinto Coelho, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos da Comissão. Em seguida, o Presidente suspende a reunião. Reabertos os trabalhos às 15h30min, com a presença dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Elbe Brandão e Álvaro Antônio, o Presidente "ad hoc" comunica a mudança na composição da Comissão, sendo o Deputado Sebastião Costa indicado pela Liderança do PFL como membro efetivo, em substituição ao Deputado Paulo Piau. O Presidente destaca a importância do tema a ser estudado pela Comissão, conforme consta nas notas taquigráficas. Em seguida, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Álvaro Antônio para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se que foram eleitos com três votos o Deputado Paulo Piau, para Presidente, e a Deputada Elbe Brandão, para Vice-Presidente. Na condição de Presidente "ad hoc", o Deputado Alberto Pinto Coelho convida o Deputado Paulo Piau a tomar assento à mesa e o empossa no cargo de Presidente. Em seguida, o Deputado Paulo Piau empossa a Deputada Elbe Brandão no

cargo de Vice-Presidente. Ausentando-se a Deputada Elbe Brandão, o Deputado Álvaro Antônio passa a compor o "quorum" da reunião. O Presidente Paulo Piau agradece a escolha de seu nome e designa como Relator da matéria o Deputado Alberto Pinto Coelho. Passa-se, então, à programação dos trabalhos, e, com a anuência de todos os membros, fica decidido que a Comissão se reunirá ordinariamente às terças-feiras, às 14h30min. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Paulo Piau, Presidente - Álvaro Antônio - Alberto Pinto Coelho.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O MERCOSUL E SEU IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL EM MINAS GERAIS

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, Elbe Brandão e João Leite (substituindo este ao Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão e, em seguida, passa a palavra à relatora, Deputada Elbe Brandão, que faz a leitura do relatório. Logo após, a Presidência submete a discussão e votação o relatório, que é aprovado. A seguir, a Presidência suspende os trabalhos por 10 minutos para que se elabore a ata, por ser esta a última reunião da Comissão. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e declara encerrados os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Elbe Brandão - João Leite.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Jairo Ataíde e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Bonifácio Mourão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência acusa o recebimento de ofício do Deputado Federal Odelmo Leão, o qual encaminha respostas dos Ministros da Fazenda e Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre o pleito da Assembléia Legislativa de Minas Gerais referente à reforma administrativa da Caixa Econômica Federal. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Jairo Ataíde, relator das emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 431/95, solicita a distribuição de avulsos de seu parecer. A Presidência determina a distribuição dos avulsos, ficando adiada a discussão e a votação do parecer nos termos do § 2º do art. 136 do Regimento Interno. Na ausência do Deputado Carlos Murta, relator do Projeto de Lei nº 371/95, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Arnaldo Penna, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3 a 5, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 17h30min, cuja finalidade é apreciar o parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 431/95, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde - Durval Ângelo - Aílton Vilela.

MATÉRIA VOTADA

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 408/95 com as Emendas nºs 1 e 2; 429/95 com as Emendas nºs 1, 2 e 3 - esta última na forma da Subemenda nº 1; e 431/95 com as Emendas nºs 1 - esta na forma das Subemendas nºs 1 e 2 -, 3 - esta na forma da Subemenda nº 1 - e 6, todos do Governador do Estado.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 246/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Geraldo Vieira Ribeiro 1ª, nº 62, com sede no Município de Mutum.

Publicada, foi a matéria encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Maçônica Geraldo Vieira Ribeiro 1ª, nº 62, tem por finalidade desenvolver os princípios da fraternidade e da filantropia em seus afiliados, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento moral do ser humano.

Pelo trabalho de difusão dos bons costumes na comunidade, a entidade faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 246/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Aauto, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 371/95

Comissão de Administração Pública
Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/8/95, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nºs 1 e 2.

Agora, vem a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, consoante o disposto no art. 103, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame revoga a Lei nº 10.141, de 24/4/90. Sem dúvida, vem aperfeiçoar o ordenamento jurídico do Estado no que tange especificamente às questões relativas a estágio de estudante em órgãos e entidades da administração pública, conferindo disciplina mais rigorosa e pormenorizada à matéria e instituindo regras hábeis para coibir algumas distorções comumente verificadas na contratação de estagiários. Nesse particular, avulta a inovação contida no parágrafo único do art. 1º, que faz depender a realização do estágio da possibilidade de o órgão ou entidade pública oferecer ao estudante experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Outrossim, acreditamos que, em alguns aspectos, a proposição deve ser aprimorada, a fim de que os interesses do estagiário recebam proteção adequada.

Em primeiro lugar, tendo em vista o princípio da impessoalidade, que deve pautar os atos da administração pública, e ainda o direito à igualdade, é imperioso que se garantam aos estudantes desejosos de estagiar iguais oportunidades de ocupar as vagas disponíveis. Com esse objetivo, propomos que, quando da celebração do convênio que ensejará a contratação de estagiários, a instituição de ensino e o órgão ou a entidade concedente do estágio estabeleçam forma e critérios objetivos de seleção dos candidatos, consoante se verifica nas Emendas nºs 3 e 4.

Igualmente, importa tornar acessível esse instrumento de aprendizagem e capacitação

para o exercício profissional ao maior número de estudantes, condicionando a renovação do período de estágio, mencionada no art. 8º, à inexistência de novos candidatos, que ainda não tenham estagiado, nos termos da Emenda nº 5.

A jornada diária de oito horas, autorizada pelo inciso IV do art. 4º, é incompatível com os objetivos do estágio. Cabe lembrar que esse instituto visa a proporcionar condições práticas para complementação da aprendizagem. Diversamente, a jornada de trabalho extensa compromete a eficácia da formação profissional e até esvazia a experiência prática, uma vez que impossibilita o necessário cuidado com a parte teórica. A jornada diária máxima de cinco horas de trabalho, constante na Emenda nº 3, apresenta-se mais adequada, sendo a usualmente estabelecida nos textos legais.

O inciso II do art. 4º prescreve que, em se tratando de estudante menor de 18 anos, o termo de compromisso será firmado não por ele, mas por seu responsável. Em nosso sistema jurídico, ao completar 16 e até os 21 anos, o menor relativamente capaz deixa de ser representado para ser assistido nos atos jurídicos em geral, isto é, passa a participar dos atos jurídicos que lhe digam respeito. Deve-se considerar, de outra parte, que o contrato de estágio impõe obrigações de caráter personalíssimo ao estudante. Assim, releva que o estudante, ainda que menor de 21 anos, participe do ato de assinatura do termo de compromisso, firmando-o pessoalmente, acompanhado de seu responsável, como propomos através da Emenda nº 3.

No que tange à possibilidade de a instituição de ensino se fazer representar por agente de integração no processo de contratação do estudante estagiário, a técnica legislativa recomenda seja alterada a redação dos incisos I e II do art. 4º e do inciso IV do art. 6º, nos termos propostos nas Emendas nºs 3 e 4.

Finalmente, queremos ressaltar que consideramos oportunas as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, as quais sujeitam a presença do agente de integração no processo de viabilização do estágio à iniciativa exclusiva da instituição de ensino, que deve manifestar sua vontade nesse sentido. Sendo certo que o estágio integra o processo educativo, somente a instituição de ensino pode decidir com acerto sobre as questões relativas ao assunto, inclusive sobre a conveniência da participação de agentes de integração.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 371/95 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 3 a 5, que se seguem.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Na contratação de estudante estagiário, serão observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre o órgão ou a entidade pública e a instituição de ensino;

II - assinatura de termo de compromisso pelo estudante e por seu responsável, se menor de 21 anos, pelo representante do órgão ou da entidade pública concedente do estágio e pelo representante da instituição de ensino;

III - pagamento, pelo órgão ou pela entidade concedente, de bolsa de estudos ou de qualquer outra forma de contraprestação especificada no convênio e no termo de compromisso;

IV - contraprestação, pelo estagiário, de atividades definidas no termo de compromisso, com jornada máxima limitada a 5 (cinco) horas diárias, em horário compatível com o da sua jornada escolar;

V - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.

Parágrafo único - O convênio referido no inciso I deste artigo estabelecerá forma e critérios objetivos de seleção dos candidatos ao estágio."

EMENDA Nº 4

Dê-se aos incisos III e IV do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º-

III - observados os requisitos do art. 2º e a forma e os critérios fixados no convênio referido no art. 4º, selecionar os estudantes e encaminhá-los ao órgão ou à entidade concedente do estágio;

IV - representar a instituição de ensino nos atos previstos no art. 4º, I e II, quando expressamente autorizado."

EMENDA Nº 5

Dê-se ao "caput" do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso, desde que não haja candidatos disponíveis, selecionados consoante o disposto nesta lei, que ainda não tenham estagiado."

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Durval Ângelo - Jairo Ataíde.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 405/95**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Dimas Rodrigues, o projeto de lei em análise objetiva criar o Fundo Estadual de Crédito Educativo - FECE.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 26/8/95, a matéria foi distribuída a esta Comissão, para exame de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição mineira estabelece as seguintes normas sobre fundos:

"Art. 159 - Cabe à lei complementar:

I -

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, e condições para a instituição e funcionamento de fundo.

Art. 160 -

Art. 161 - São vedados:

I -

IX - a instituição de fundo de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;"

Por sua vez, o art. 65 da mesma Constituição diz que a iniciativa de lei complementar e ordinária cabe, salvo os casos nela reservados, a qualquer membro ou comissão desta Casa, ao Chefe do Executivo, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos.

A iniciativa parlamentar no tocante à criação de fundo não encontra óbice, pois a matéria refoge àquelas de competência privativa de que trata o art. 66 e demais dispositivos constitucionais.

No que concerne à legislação infraconstitucional, notadamente a Lei Complementar nº 27, de 19/1/93, com alterações posteriores, não vislumbramos nenhuma mácula na proposição, que atende a todos os requisitos legais.

Pondere-se, ainda, que os fundos, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vêm-se mostrando um ótimo mecanismo de atuação do Estado em vários setores e por diversas razões. Em primeiro lugar, poderíamos citar a desnecessidade de se constituir uma pessoa jurídica para gerir certas atividades; em segundo lugar, a política geral de aplicação dos recursos é feita por órgão colegiado, no caso, pelo grupo coordenador; por último, verifica-se que o controle contábil, ou seja, a fiscalização é mais ampla e rígida, uma vez que é feita por três órgãos: o órgão gestor, o agente financeiro e o grupo coordenador.

Inexiste, portanto, óbice jurídico que possa comprometer a regular tramitação da matéria nesta Casa.

Conclusão

Ante o aduzido, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 405/95.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Ivair Nogueira - Anivaldo Coelho (voto contrário).

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 411/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 411/95 visa declarar de utilidade pública a Sociedade Concepcionista do Ensino - Escola de Educação Infantil Regina Pacis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada, foi a proposição encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice na ordem jurídica à sua tramitação. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar com a declaração de utilidade pública é uma sociedade civil de direito privado que pratica a filantropia. Para realizar o seu trabalho, cria, congrega, dirige e mantém instituições que visam à promoção humana, à cultura e à evangelização.

Acreditamos, pois, ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 411/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Aduato, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 421/95

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Durval Ângelo, tem por escopo declarar de utilidade pública a Cabana Espírita Pai Xangô, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Fundamentação

De cunho caritativo, a Cabana Espírita Pai Xangô tem como objetivo fundamental a prática e o estudo da doutrina espírita.

Com funcionamento regular há mais de dois anos, tem prestado inestimáveis serviços à comunidade.

Conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública parece-nos, pois, iniciativa das mais justas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 421/95 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Luiz Antônio Zanto, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 442/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em análise pretende introduzir o conteúdo "Drogas, prevenção: uso e abuso" na disciplina Ciências dos currículos escolares da rede estadual de ensino.

Publicada em 14/9/95, a proposição vem a esta Comissão para ser examinada quanto aos aspectos preliminares, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao pretender inserir no currículo escolar das escolas públicas o conteúdo "Drogas, prevenção: uso e abuso", a ser ministrado dentro da disciplina Ciências, a proposição tem por objetivo primordial informar o educando sobre os aspectos físico, psicológico e social que envolvem o uso da droga e conscientizá-lo dos malefícios que esse uso acarreta.

Não há dúvida quanto ao relevante interesse social de que se reveste a medida proposta.

Temos, contudo, de buscar na Constituição da República as normas que dispõem sobre as competências legislativas atribuídas às entidades federadas, para verificar se compete ao Estado membro dispor sobre currículo escolar por meio de lei ordinária.

Começamos pelo art. 22, XXIV, da Magna Carta, o qual estabelece que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

No exercício da competência constitucional anteriormente aludida, a União editou a Lei nº 4.024, de 20/12/61, que institui tais diretrizes, e a Lei nº 5.692, de 11/8/71, que, alterando significativamente a primeira, estabelece as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus.

No que concerne especificamente à estruturação do currículo escolar, principal objeto desta análise, iremos encontrar, nos arts. 4º e 5º da referida Lei nº 5.692, de 1971, as principais disposições legais pertinentes.

Cumprido, pois, trazê-los à colação, uma vez que tais dispositivos definem, de forma pormenorizada, a maneira pela qual os currículos plenos serão estruturados.

Segundo estabelece o citado art. 4º, o currículo escolar compõe-se de duas partes: uma parte comum e uma parte diversificada.

Prossegue o art. 5º, estabelecendo que a parte comum do currículo escolar constitui-se de matérias fixadas pelo Conselho Federal de Educação, as quais serão obrigatoriamente incluídas nos currículos dos estabelecimentos de ensino de todo o País.

A parte diversificada do currículo, por sua vez, é constituída de matérias escolhidas pelos próprios estabelecimentos de ensino entre as constantes em uma relação elaborada pelos Conselhos Estaduais de Educação. Além das matérias que fazem parte dessa relação, os estabelecimentos de ensino poderão incluir, a seu próprio critério, outros estudos que considerem relevantes.

Obedecidos tais requisitos, cabe tão-somente ao estabelecimento de ensino estruturar o seu currículo pleno.

Convém frisar, portanto, que, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.692, de 1971, o currículo pleno, constituído por matérias tratadas sob forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas, é estruturado pelo próprio estabelecimento escolar, segundo

suas conveniências.

Embora a lei não o diga expressamente, claro está que, em se tratando de escolas públicas, cabe ao seu administrador, no caso, o Poder Executivo, estruturar o seu currículo pleno, levando em consideração as reais condições que tais escolas têm para ministrar seu ensino de modo satisfatório.

Vê-se, do que foi dito, que o ordenamento federal anteriormente citado buscou, com a fórmula nele adotada, manter certa uniformidade nacional na estrutura curricular, respeitando, contudo, as peculiaridades regionais e, principalmente, as possibilidades concretas dos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Ressalte-se que, por força da edição da Medida Provisória nº 1.094, de 25/8/95, o Conselho Federal de Educação fica substituído pelo Conselho Nacional de Educação, o qual é composto pelos Conselhos Setoriais de Educação Básica e de Educação Superior. Nos termos desse ordenamento, cabe ao Conselho Setorial de Educação Básica aprovar as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e Desporto.

A medida provisória referida estabelece, ainda, que, enquanto não se criar o Conselho Nacional de Educação, suas competências serão exercidas provisoriamente pelo Ministério de Educação e Desporto.

Tal alteração, contudo, não veio a modificar essencialmente a fórmula anteriormente prescrita. A introdução de matérias tratadas sob a forma de atividades, áreas de estudo e disciplinas continua sendo providência relacionada com a competência dos Conselhos de Educação, respeitada, como já foi dito, a discricionariedade, ainda que parcial, deferida aos estabelecimentos de ensino para a composição de seus próprios currículos plenos.

Poder-se-ia acrescentar, ainda, que o art. 206 da Carta mineira, ao atribuir ao Conselho Estadual de Educação a competência para baixar normas disciplinadoras dos sistemas estadual e municipal de ensino, entre outras competências ali discriminadas, não só reafirmou as diretrizes consignadas pela legislação federal como também exacerbou as atribuições do dito órgão no que tange à normatização das atividades educacionais no âmbito do Estado.

Compete, pois, a esses órgãos integrantes do sistema de ensino fixar os critérios curriculares mínimos a serem exigidos das escolas.

Fosse o contrário, os currículos ficariam saturados pela inclusão excessiva dos mais variados estudos e disciplinas, o que poderia comprometer e inviabilizar os objetivos básicos da educação nacional.

Claro, está, portanto, que a inclusão do conteúdo citado é medida que refoge do âmbito de incidência da lei ordinária estadual.

Isso posto, vemos que o projeto em estudo contém vícios constitucionais, pois, ao invadir a esfera de atribuições do Conselho Estadual de Educação, fere frontalmente o princípio da separação dos Poderes, consagrado pelo art. 2º da Magna Carta e pelo art. 6º da Carta mineira.

Conclusão

Concluimos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 442/95.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Antônio Genaro - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 299/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei nº 299/95 visa a declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Cataguases.

Após sua aprovação no 1º turno na forma original, vem a matéria a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em tela atende as pessoas idosas, provendo-as de assistência material, moral e espiritual, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo e religião.

Por ser trabalho de natureza filantrópica, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 299/95 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Jorge Hannas, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 300/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em exame pretende declarar

de utilidade pública o Clube de Pesca Barra do Urucuaia, com sede no Município de São Francisco.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar com a declaração de utilidade pública desenvolve entre seus associados importante trabalho de conscientização ecológica pela defesa da fauna e da flora aquática, além de proporcionar-lhes lazer e recreação.

Por contribuir para a proteção do meio ambiente, a instituição faz jus ao referido título.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 300/95 no 2º turno, conforme foi proposto.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 306/95

Comissão de Defesa Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivo José, o projeto de lei em exame, que pretende declarar de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont, foi aprovado no 1º turno, sem emenda.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A instituição em apreço tem como objetivo prioritário proteger a população e os bens públicos contra calamidades, especialmente em caso de incêndios.

Assim, entendemos que a entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 306/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Paulo Schettino, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 322/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Romeu Queiroz, propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Pequiense, com sede no Município de Pequi.

Aprovada no 1º turno, em sua forma original, deve a proposição, agora, ser apreciada no 2º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A mencionada Associação tem por finalidade encaminhar e orientar os habitantes de Pequi na solução de problemas nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura urbana.

Desenvolvendo a entidade trabalho em prol do município, consideramos justa a pretendida declaração.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 322/95 na forma original.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 324/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Hely Tarquínio, propõe seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buritis -, com sede no Município de Buritis.

Aprovada no 1º turno, em sua forma original, cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar com a declaração de utilidade pública visa assegurar o ajustamento e o bem-estar do excepcional, estimulando o trabalho do deficiente por meio de exposições, de cooperativas e de oficinas, merecendo, assim, o referido título.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 324/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Aduino, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 335/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Schettino, o Projeto de Lei nº 335/95 visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pró-Melhoramento das Vilas Nossa Senhora da Penha e Santo Agostinho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após sua aprovação no 1º turno, na forma original, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 2º turno, em cumprimento às disposições regimentais.

Fundamentação

A entidade em causa presta relevantes serviços por meio de atividades sociais, esportivas, recreativas, culturais, cívicas e intelectuais, objetivando incrementar e estimular o espírito de solidariedade entre os associados.

Dessa forma, acreditamos ser justo e oportuno que a associação seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 335/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 347/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei nº 347/95, que pretende declarar de utilidade pública a Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme disposições regimentais.

Nos termos do § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue anexa e é parte integrante deste parecer.

Fundamentação

A prática da caridade moral, espiritual e material exercida pela entidade em apreço sintetiza o seu alto espírito filantrópico, o que a torna merecedora do título de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 347/95, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Gilmar Machado, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 347/95**

Declara de utilidade pública a Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 352/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o Projeto de Lei nº 352/95 visa a declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Assistencial Real Grandeza, com sede no Município de Juiz de Fora.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade vem cumprindo fielmente os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam promover, além dos festejos carnavalescos, festas juninas e natalinas, as quais

visam à elevação moral e cultural de seus associados.

Julgamos, portanto, oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 352/95 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Adatao, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 353/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 353/95 visa a declarar de utilidade pública a Casa da Cultura de Poços de Caldas, com sede no Município de Poços de Caldas.

Após aprovação do projeto no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade vem cumprindo fielmente os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam prestar serviços à comunidade por meio da realização de cursos, seminários, exposições e outras manifestações no campo do ensino e da cultura.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 353/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Adatao, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 381/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Toninho Zeitune, o Projeto de Lei nº 381/95 objetiva declarar de utilidade pública o Centro Educativo Comunitário Israel Pinheiro, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após sua aprovação no 1º turno, vem a matéria a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Centro Educativo Comunitário Israel Pinheiro, fundado em 1978, tem por escopo desenvolver trabalho educacional e beneficente, mediante o aproveitamento das disponibilidades que as escolas e a comunidade oferecem, visando a beneficiá-las.

Por esse trabalho de cunho social, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da instituição.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 381/95, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Anderson Adatao, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 394/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 394/95 visa a declarar de utilidade pública o Centro Social Desportivo de Araçai - CESDAI -, com sede no Município de Araçai.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O CESDAI é uma entidade de objetivos filantrópicos, voltada exclusivamente ao atendimento social, cultural e desportivo das pessoas carentes da comunidade.

A entidade, dando seguimento ao seu trabalho, orienta e prepara a criança para seu desenvolvimento e sua integração social, mediante a manutenção de creche, onde elas recebem carinho e educação.

Pelo trabalho de grande alcance social desenvolvido pela entidade, concluímos ser merecedora do título declaratório de utilidade pública, o que ratifica o parecer de 1º turno desta Comissão.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto de Lei nº 394/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

N° 398/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Caixa Escolar Padre Galdino Ferreira Diniz, com sede no Município de Carmo da Mata.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Ratificando o parecer anterior emitido por esta Comissão, consideramos justo e oportuno que a referida Caixa Escolar, que atende aos seus objetivos estatutários, fornecendo alimentação, material escolar, vestuário e auxílio-condução aos alunos carentes, receba o título declaratório que pretende.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei n° 398/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1995.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

N° 407/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em pauta autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao patrimônio do Município de Ouro Preto.

Aprovada, no 1º Turno, com a Emenda n° 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição vem agora a esta Comissão para nova apreciação, em obediência aos termos regimentais.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe, conforme já tivemos oportunidade de manifestar, não ocasiona nenhum impacto orçamentário, repercutindo tão-somente no aspecto econômico, fator que será amplamente recompensado pelos benefícios que advirão dessa transação imobiliária para a comunidade local.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 407/95 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, de outubro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Romeu Queiroz - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Ivair Nogueira.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI N° 407/95

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao patrimônio do Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao patrimônio do Município de Ouro Preto, mediante contrato de doação, o imóvel urbano situado na Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro Bauxita, na cidade de Ouro Preto, constituído de parte de um terreno, medindo 4.347,00m² (quatro mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados), remanescente de uma área de 5.994,00m² (cinco mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados), doada ao Estado de Minas Gerais conforme escritura pública lavrada a fls. 157 do livro 16 do Cartório do 2º Ofício de Notas e matriculada sob o n° 1-2982 do Cartório de Registro de Imóveis Dirceu Alves de Brito, da Comarca de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER SOBRE AS EMENDAS N°S 1 A 8, APRESENTADAS EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI N° 431/95

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei n° 431/95 tem como objetivo autorizar a alienação das ações do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL.

Encaminhada à Casa por meio da Mensagem n° 40/95, foi a proposição publicada em 7/9/95 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, as quais emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto.

Durante a tramitação foram apresentadas, em Plenário, as Emendas n°s 1 a 8, encaminhadas, nesta oportunidade, a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do art. 195, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 1, do Deputado Carlos Pimenta, dispõe sobre duas questões distintas: na primeira parte, procura assegurar a manutenção da CREDIPREV por parte do novo controlador do Banco; na segunda, cuida de destinar 10% do montante arrecadado para a área de saúde e de atendimento às crianças e adolescentes. Assim sendo, deve a emenda ser analisada sob dois enfoques diferentes, e é isso que passamos a fazer.

A prévia exigência de manutenção da CREDIPREV pelo novo controlador da instituição poderá inibir, sobremaneira, o interesse de eventuais compradores na aquisição das ações do Banco, o que poderá prejudicar o processo de privatização daquela instituição financeira. Para contemplar a idéia do Deputado Carlos Pimenta, sem, contudo, comprometer todo o processo, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Em relação à segunda parte da emenda em tela, entendemos que os recursos arrecadados nessa privatização devem, de fato, ser empregados na área social, sem prejuízo da sua utilização na amortização da dívida pública, que tem gerado pesado ônus financeiro para o Estado. Os encargos dessa dívida têm sufocado o erário público de tal forma, que os investimentos na área social têm sido inibidos. Assim, para acolher a tese do Deputado Carlos Pimenta, porém de uma maneira mais abrangente, optamos por apresentar a Subemenda nº 2 à Emenda nº 1, redigida na conclusão deste parecer.

A pretensão do Deputado Marcos Helênio consubstanciada no conteúdo da Emenda nº 2, por ele subscrita, foi acolhida por meio da Subemenda nº 2 à Emenda nº 1. Apenas merece censura a sugestão de que todos os recursos apurados sejam utilizados integralmente em investimentos.

Merece o nosso apoio a Emenda nº 3, também do Deputado Marcos Helênio. Há que se resguardar das denominadas "moedas podres" o processo de privatização, pois elas acabam por comprometer a pretensão do Poder Executivo de converter, de fato, a alienação do referido Banco em benefício para a sociedade. Porém, a fim de aprimorar o texto da emenda em tela, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3.

Em relação à Emenda nº 4, também do Deputado Marcos Helênio, temos que esta Casa já vem acompanhando atentamente, no exercício do controle externo das atividades do Poder Executivo, todo o processo de alienação das ações do CREDIREAL. Acrescente-se a esse dado que é cediço que, por suas peculiaridades, o processo legislativo é moroso e pode prejudicar a realização da privatização no prazo desejado. Por outro lado, por ser o mercado extremamente dinâmico, poderá ocorrer, nesse caso, um descompasso, provocado pelo interstício compreendido entre a tramitação do processo legislativo e a data marcada para a realização da privatização.

O conteúdo da Emenda nº 5, do Deputado Almir Cardoso, é similar ao da primeira parte da Emenda nº 1, do Deputado Carlos Pimenta. Conforme já foi salientado no parecer sobre a proposição, optamos por apresentar a Subemenda nº 1 à referida emenda, a fim de tranqüilizar os servidores aposentados daquele Banco, os quais dependem da CREDIPREV.

Quanto à Emenda nº 6, do Deputado Hely Tarquínio, entendemos que, de fato, procede a preocupação nela manifestada, uma vez que, fixado o valor mínimo pela mencionada Comissão de Privatização, deve este ser respeitado, sob o ponto de vista da moralidade administrativa.

O conteúdo da Emenda nº 7, também do Deputado Hely Tarquínio, já foi contemplado por meio do acolhimento da Emenda nº 3, do Deputado Marcos Helênio; fica, pois, prejudicada a Emenda nº 7.

Em relação à Emenda nº 8, também do Deputado Hely Tarquínio, infere-se que a tese por ela defendida foi acatada na Subemenda nº 2 à Emenda nº 1, a qual procura dar aos recursos a serem arrecadados uma destinação mais racional e abrangente.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 na forma das Subemendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas; da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, a seguir redigida, e da Emenda nº 6; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4 e 5 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 7 e 8.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Poder Executivo adotará medidas que objetivem garantir a manutenção das atividades da CREDIPREV com vistas a impedir prejuízos aos seus beneficiários."

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os recursos obtidos com a venda das ações do CREDIREAL serão destinados ao pagamento da dívida pública ou à execução de programas sociais no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O pagamento das ações adquiridas no leilão de privatização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais - CREDIREAL - será feito, exclusivamente, em moeda

corrente.".

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde, relator - Durval Ângelo - Aílton Vilela.

ERRATA

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 343/95**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 6/10/95, na pág. 6, col. 3, onde se lê:

"6 - Cachoeira do Pajeú", leia-se:

"6 - Cachoeira de Pajeú"; e, na pág. 7, col. 3, onde se lê:

"48 - Santa Rita do Jacutinga

49 - Santa Rita do Ibitipoca", leia-se:

"48 - Santa Rita do Ibitipoca

49 - Santa Rita do Jacutinga".
